



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

**1º) ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 045/2021  
“PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021”**

**EMENTA:** 1º) ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **CASA DAS CARNES FRIGORIFICO LTDA-ME**, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB**, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Dr. Arrojado Lisboa, Nº SN, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel/PB, representado neste ato pelo Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sítio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa: **CASA DAS CARNES FRIGORIFICO LTDA-ME**, CNPJ: 11.571.851/0001-00, Rua Conego Floro, Nº 50, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB, neste ato representada pela sua proprietária Sra. Janice Norma de Medeiros Santana, CPF nº 132.079.688-56, doravante denominada de **CONTRATADA**. Pactuam o presente termo aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA:** Justificamos o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de 09/04/2021 a 09/04/2022, para a nova vigência que de 09/04/2022 a 31/12/2022, para utilização do saldo contratual, fundamentado na cláusula sétima - dos prazos.



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA:** Justificamos o pedido da necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados e o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, fundamentado na cláusula décima do referido contrato e no §1º Art. 65, 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Após verificar o contrato e seus aditivos ficou constatado que o valor total contratado e aditivado até a presente data é de R\$ 188.580,00 (Cento e oitenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais).

Assim sendo, fica aditivado o percentual de até 25% (Vinte e quatro por cento) que corresponde o valor total de R\$ 47.145,00 (quarenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais), conforme demonstrados no quadro abaixo e considerado o valor inicialmente contratado e aditivados o valor total contratado passa a ser de R\$ 235.725,00 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais). Vejamos a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUAT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
26	CARNE DE SOL: Tipo dianteira sem osso, tipo paleta, coxão mole, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa, SIF e outras) Entrega refrigerada em carro próprio para entrega de perecíveis, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	Kg	250	36,00	9.000,00
29	CARNE BOVINA (FRALDINHA): Tipo dianteira sem osso, tipo paleta, coxão mole, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa, SIF e outras) Entrega refrigerada em carro próprio para entrega de perecíveis, conforme	Kg	500	26,99	13.495,00



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

	calendário em anexo na unidade requisitante. De 1º qualidade.				
32	CARNE MÚSCULO IN NATURA: Tipo dianteira sem osso, tipo músculo, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa, SIF e outras) Entrega refrigerada em carro próprio para entrega de perecíveis, conforme calendário em anexo na unidade requisitante. De 1º qualidade.	Kg	500	22,00	11.000,00
34	CARNE COXÃO MOLE IN NATURA: Tipo dianteira sem osso, tipo patinho, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa, SIF e outras) Entrega refrigerada em carro próprio para entrega de perecíveis, conforme calendário em anexo na unidade requisitante. De 1º qualidade.	Kg	200	37,00	7.400,00
51	OVO DE GALINHA: Brancos, devem estar limpos e não trincados, acondicionados em 30 (trinta) unidades (dúzia) em suporte próprio e com registro no Ministério da Agricultura. Com data de validade e prazo de validade de no mínimo 20 dias. Deve constar o fornecedor. Entrega conforme calendário anexo.	Und	12.500	0,50	6.250,00

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado,






PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.  
Princesa Isabel-PB, 01 de abril de 2022.

**Prefeitura M. de Princesa Isabel**  
**Ricardo Pereira do Nascimento**  
Pela contratante

  
**Casa Das Carnes F. Ltda-ME**  
**Janice N. de M. Santana**  
Pela contratada

Testemunhas: 02(duas)

1. Hirio Pablo Batista Duarte  
CPF nº 055.888.004-5L

2. Antonio Henrique Gomes  
CPF nº 110.216.044-10